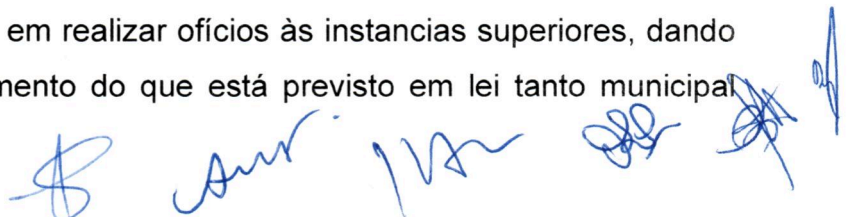


Ata Nº: 560- Conselho Deliberativo do CANOASPREV

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Deliberativo do CanoaspREV, nas dependências da instituição. Presentes na reunião: Presidente Gerson Luiz de Antoni, Vice-presidente Fernanda Longoni Pfeil, secretária Elisabete Scheitt de Oliveira, conselheira Amada da Glória Nery, conselheiro Luis Gustavo Crus da Silva e conselheiro Jose Ilair Spolavori e conselheira Evandra Farias Batista. Ausente com justificativa: conselheiro Haniel Duarte Moreira, conselheira Daniela Marina Beling, conselheiro André Afonso Heck, e conselheiro Douglas dos Santos Klafke. PAUTA: 1. Deliberação sobre Ata anterior. 2. Deliberação sobre ofícios recebidos e encaminhados. 3. Deliberação sobre datas das reuniões primeiro semestre. O presidente abre a reunião sugerindo incluir na pauta o item 4- Assuntos Gerais. Sugestão aprovada pelos presentes. Passando ao item 1- Deliberação sobre Ata anterior. Foi lida e aprovada a ata anterior e encaminhada para publicação imediata. A vice-presidente Fernanda faz um breve registro sobre as deliberações conjuntas dos conselhos deliberativo e fiscal e sobre o ofício conjunto, de igual teor, encaminhado à gestão municipal, à secretariada da fazenda e ao gestor do CanoaspREV. Todos até o momento sem resposta. A secretária Elisabete registra que embora tenha sido realizada uma ata conjunta, foi feita uma individualizada para especificar assuntos pertinentes ao conselho deliberativo e também porque após a saída dos conselheiros fiscais a reunião teve continuidade. E segue informando que na ata anterior deve ser anexada a ata conjunta, os documentos recebidos do diretor financeiro e o ofício elaborado conjuntamente pelos conselhos. Conselheiro Gerson refere que houve negligência no CanoaspREV. A conselheira Elisabete registra sobre a importância de comunicar via ofício, às instâncias superiores sobre a inadimplência em curso por parte do Ente, sendo essa uma forma de esclarecer dúvidas e salvaguardar o conselho. Esta proposta já foi deliberada na reunião anterior, no entanto se aguardava as respostas ao ofício conjunto que foi encaminhado, o que até hoje não ocorreu. Conselheiro Gerson opina por aguardar para enviar documentos mais efetivos. Apreciadas as duas propostas os presentes aprovam por maioria ampla dos participantes em realizar ofícios às instâncias superiores, dando ciência do atraso e descumprimento do que está previsto em lei tanto municipal





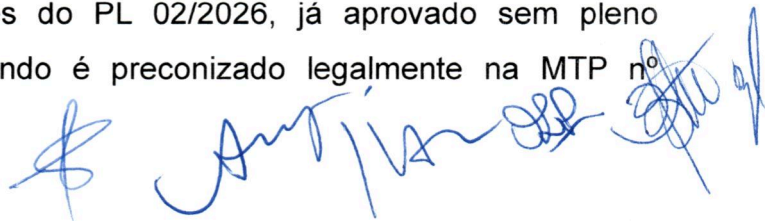
CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

quanto federal. Passando ao item 2-Deliberação sobre ofícios recebidos e encaminhados. A conselheira Fernanda reitera que os ofícios conjuntos encaminhados não tiveram resposta até o momento. Conselheira Elisabete lê ofício MTC 003/2026 recebido por email. O conselho delibera que a resposta ao MTC será enviada por email pelo conselheiro Gerson após escanear o ofício elaborado em reunião. Conselheira Elisabete informa que recebeu solicitação de encaminhamento da ata 553/2025. Conselheiro Gerson informa que esta solicitação de encaminhamento da ata para publicação já foi equacionada por ele. Passando ao item 3- Deliberação sobre datas das reuniões primeiro semestre Conselheira Elisabete registra o recebimento por email de solicitação do encaminhamento das datas das reuniões do conselho para o primeiro semestre afim de serem publicadas no site. Deliberadas as seguintes datas: Fevereiro 25, março 04 e 18, abril 08 e 22, maio 06 e 20 junho 03 e 17. Resposta enviada por email ao remetente da solicitação. Passando ao item 4- Assuntos Gerais: Conselheiro Gerson Antoni relata que também foi pego de surpresa quanto ao atraso nos repasses e descreve sua participação na reunião on-line convocada pelo conselho fiscal, realizada no dia 09 de janeiro, às 11h para que o diretor financeiro prestasse esclarecimentos sobre a situação dos atrasos nos repasses do Ente. Registra que acompanhou as explicações fornecidas pelo diretor Marcos e que na ocasião fez a sugestão de que fossem organizados os dados apresentados de forma resumida com o que é arrecadado e o que ficou pendente. Conselheira Elisabete refere que tal fato aparentemente configura apropriação indébita previdenciária pois envolve falta de repasses. Conselheira Elisabete refere o conselho fiscal, na reunião conjunta com o deliberativo, relatou que o diretor financeiro confirmou que os atrasos efetivamente começaram a acontecer a partir da competência de outubro e que se acentuaram em novembro e dezembro, sendo que, os débitos incluíam os repasses da patronal e das contas extraorçamentárias (que são os descontos realizados dos servidores) que, conforme a Secretaria da Fazenda do Município derivam de problemas financeiros enfrentados pelo Município. A conselheira segue dizendo que, foi relatado que o conselho fiscal orientou o diretor financeiro que esta situação não se esgota no nível da diretoria financeira, sendo importante o mesmo solicitar que a presidência do Canoasprev envie ofício ao Ente notificando a situação pendente. A conselheira Elisabete segue referindo que os conselheiros fiscais informaram ao Conselho Deliberativo que não tinham recebido

as informações acerca dos atrasos que levaram ao pedido de parcelamento pelo Município, visto que a última competência analisada foi a de setembro, ainda com falta de alguns documentos, em reunião realizada na segunda quinzena de dezembro de 2025 e, até aquela competência, os valores estavam sendo repassados pelo Município com atraso, mas, com pagamento de juros dentro do mês seguinte. A mesma comenta que parece ser oportuno e não ser uma coincidência que o atraso de quatro meses no envio dos documentos ao conselho fiscal seja o mesmo período em que ocorreram ausências de repasses pelo Ente e ser também o período considerado para o encaminhamento do PL de parcelamento. Segue dizendo que ficou sabendo do PL no dia da votação na câmara, fez contato com o diretor Marcos e o mesmo informou que sua participação pelo Canoasprev se limitou ao levantamento dos valores devidos. A conselheira reforça a importância de sabermos como a sugestão do parcelamento assegurado neste PL foi feita e se o Canoasprev foi participante, uma vez que a participação dos conselhos foi totalmente desprezada e negligenciada. As conselheiras Elisabete e Fernanda frisaram que permanece a falta de diálogo e de transparência por parte da Administração do Canoasprev em relação ao Conselho Deliberativo. A preocupação deste conselho é que mais uma vez o conselho deliberativo foi escanteado pela administração do Canoasprev, que vem negligenciando e impedindo a função de instância máxima que o Conselho Deliberativo representa no RPPS- Canoasprev, lembrando que gestores com a conduta de impedir a atuação de competências do conselho deliberativo violam regras de governança exigidas pelo Ministério da Previdência Social fato que pode levar ao bloqueio do CRP, este ato é classificado como improbidade administrativa, inobservância das normas gerais de funcionamento dos RPPS, configura uma grave violação de governança corporativa e da legislação previdenciária descritas na Lei 9717/1998. A ausência de repasses pode responsabilizar administrativamente, civilmente e penalmente os agentes que atuam com desvio de finalidade na administração de recursos previdenciários e como gestão negligente no caso do não repasse de contribuições retidas dos servidores

Outra questão levantada pelos conselheiros se refere a ausência de aval por parte do conselho deliberativo no que tange ao parcelamento destas dívidas previdenciárias, asseguradas através do PL 02/2026, já aprovado sem pleno conhecimento dos conselhos, segundo é preconizado legalmente na MTP nº





CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

1467/2022 explicitando que antes de aprovar na câmara municipal a decisão de parcelar deve ser aprovada pelos conselheiros, com ata de aprovação do conselho deliberativo registrada, o valor do parcelamento respeitando o limite de 1% da receita corrente líquida conforme EC 136/2025 e cadastro no CADPREV. Inclua-se também o que consta no Artigo 7º, inciso III e parágrafo único da Lei Municipal nº 4.739/2003, em relação a atos que envolvem alterações no patrimônio e na administração do Canoasprev. Levando em conta a análise da situação posta acima e da forma como os fatos aconteceram o conselho deliberou em reunião anterior por encaminhar ofício individualizado com questionamentos ao presidente do Canoasprev, bem como encaminhar questionamentos formais aos órgãos de controle competentes, TCE e MPS para salvaguardar aos próprios conselheiros. Conselheiro Gerson propõe que seja deliberada novamente a questão de realizar os ofícios. Posto em votação a realização dos ofícios vence por ampla maioria. Conselheiro Gerson registra sua participação na reunião do Comitê de investimentos e explica que mediante a nova resolução do CVM que estabelece novas regras a partir de fevereiro possivelmente teremos que analisar novamente a política de investimentos de 2026. Informa que já foram contratadas a pré auditoria e auditoria para o Pró gestão nível II ou III, que atualmente o RPPS não tem nenhum nível. Registra ainda que no dia de hoje pela manhã ocorreu reunião com o comitê de reestruturação do FASSEM, cujo projeto encontra-se em fase final e será trazido para conhecimento e análise deste conselho. Por fim Conselheiro Gerson sugere que seja colocado no espaço dos conselhos no site a ata e os ofícios conjuntos realizados. Aceita a sugestão por unanimidade. A presente ata aprovada pelo conselho, conforme lista de presença em anexo, será encaminhada para publicação no site do CANOASPREV.

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DAS PRESENCAS

DATA: 28/01/2026

Nº DA REUNIÃO: 560 - Reunião ORDINÁRIA

TITULARES:

Amada da Glória Nery

Elisabete Scheitt de Oliveira

Fernanda Longoni Pfeil

Gerson Luiz de Antoni

Delmar da Silva Furtado

Haniel Duarte Moreira

Luis Gustavo Crus da Silva

Amada da Glória Nery
Elisabete Scheitt de Oliveira

FP

Gerson Luiz de Antoni

Luis Gustavo Crus da Silva

SUPLENTES:

André Afonso Heck

Daniela Marina Beling

Delfino do Nascimento Neto

José Ilair Spolavori

Douglas dos Santos Klafke

Evandra Farias Batista

x José Ilair Spolavori

Evandra Farias Batista